CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/12/00
Regia Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 09 / 11 / 89

PROJETO DE LEI Nº 202/89

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário de segurança na forma que indica

VEREADOR Narcélio Andrade

LEI Nº 0555 DE 29 / 11 / 89

DIOM Nº 9256 DE 30 / 11 / 89

ARQUIVO 22/11/90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO
EM 24/11/89
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 202/89.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Novembro de 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1843/89

Fortaleza, 27 de novembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, na forma que indica".

No ensejo apresento a V.Exa., votos de real apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

Nardia

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Av. Santos Dumont, 1497 - Aldeota - Fortaleza/Ce.

Cep. 60.150 Tel: 261-2470

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA situada na RUA MACEIÓ n.º 627 Bairro HENRIQUE JORGE em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S0335 / 89, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela Pesquisadora MARIA DO CARMO NOBRE FAÇANHA .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Fortaleza, 08 de novembro de 1989

Presidenta do F.C.O.S.C.

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 2.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL, REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1989.

3.o R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA'
71603 - REGISTRO
data: VINTE SETE OUTUBRO 1989
1 Pag(s). Rua Major Facundo 713

Aos 15(quinze dias) do mês de outubro de 1989, reunida a Diretoria do Conselho Comunitário de Segurança do Bairro de Henrique Jorge e adjacências, sociedade civil, de caráter beneficente sem fins lucrativos, fundado na cidade de Fortaleza- Capital do Estado do Ceará, no dia 24 de agosto de 1987, estabelecido à Rua Maceió nº 627 no bairro de Henrique Jorge. A Sra. presidente do Conselho Comunitário de Segurança, Nenzinha Feitosa de Freitas, no uso de suas atribuições legais; fez uso da palavra informando aos presentes a Eleição da nova diretoria, concorrendo uma única chapa- com o título "CHAPA CONCILIAÇÃO", concorrendo ao voto dos sócios, de acordo com o art. 22 dos seus Estatutos, para trabalharem sem medir esforços para o bem da comunidade na continuidade dos projetos em execução e projetos a serem executados. Em seguida nomeou para presidir a a Assembléia Geral de Eleição Nenzinha Feitosa de Freitas, para secretariar José Alves de Sousa e para relator Cícero Venâncio dos Santos, para deliberarem sôbre a votação. A mesa de Eleição acima nomeada foi aceita por todos os sócios presentes sem quaisquer restrições.

A presidente da Assembléia Geral de Eleição fez uso da palavra e agradeceu a confiança depositada e deu início aos trabalhos de votação às 16 horas com término às 18 horas, os sócios votantes assinaram o livro de registro das reuniões. Encerrada a votação a sra. presidente fez a contagem dos votos e verificou-se o seguinte resultado.
Número de sócios votantes 28.
Encerrada a apuração a sra. presidente da Assembléia Geral de Eleição, proclamou eleita a "CHAPA CONCILIAÇÃO", para dirigir os destinos do Conselho Comunitário de Segurança, em mandato eletivo de 15 de outubro de 1989 à 15 de outubro de 1991 e deu posse a diretoria eleita composta dos seguintes membros: Presidente: Nenzinha Feitosa de Freitas,
Vice-Presidente: José Alves de Sousa,
1º Secretário: Aníbal Constantino de Sousa, 2º Secretária Antonia Aurilêide Trajano de Sousa, 1º Tesoureiro: Cícero Venâncio dos Santos, 2º Tesoureiro, Célia Maria dos Santos, Relações Públicas- Mário Leonardo de Queiroz. Conselho Fiscal- Presidente- Maria de Fátima Carvalho Melo- Relator: Eneide Pádua Veras- Vogais- 1º Antônio Euclides Aguiar- 2º Maria José Paiva da Hora- 3º José Maria de Paula Filho. Empossado os eleitos os trabalhos passou a cargo da presidente Nenzinha Feitosa de Freitas, que agradeceu em nome dos demais membros da Diretoria eleita a confiança depositada pelos sócios votantes prometendo junto aom a Diretoria continuar trabalhando por mais 02(dois anos, zelando pelo bem estar dos sócios do C.C.S. e da comunidade em geral. A sra. presidente encerrou a presente Assembléia Geral de Eleição e para constar eu José Alves de Sousa, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos eleitos e demais componentes nomeados presidente da Ass.Geral: Nenzinha Feitosa de Freitas
Secretário da Ass. Geral: José Alves de Sousa
Relator da Ass. Geral: Cícero Venancio dos Santos
Assinatura de posse da Diretoria Eleita para o período de 15 de outubro/89.91
Presidente- Nenzinha Feitosa de Freitas
Vice-Presidente _____
1º Secretário- Aníbal Constantino de Sousa
2º Secretário- Antonia Aurilêide Trajano de Sousa
1º Tesoureiro Cícero Venâncio dos Santos
2º Tesoureiro Célia Maria dos Santos
Relações Públicas _____

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE PROCESSAMENTOS ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
12 361 101/0001-77

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 BAIXADO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] NÃO [X]
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] NÃO [ ]
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
1.º BÁSICO | 1.º ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	08	9		
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	03 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS	10 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IPI		05	0	ICM	12 2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100; DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA	17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: SERVIÇO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA
12 CÓDIGO: 6 A 0 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA CCS
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: MARIO
17 NÚMERO: 79
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRO OU DISTRITO: HENRIQUE JORGE
20 CEP: 60325
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1309
24 CÓDIGO DA REPARTIÇÃO:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 002524423 | CONTROLE 72
26 NOME: FRANCISCO ANTONIO FAICÃO

11 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

27 DATA: Fortaleza-Ce., 08/04/88
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 | ANO 88 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/0389
08/04/88
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 08 | MÊS 04 | ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CGC) 02.54

TELEX-CAA-Com. Ind. Gráfica - Rua Almeida 6-9 - BAURU - C.G.C. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO 89993 N.º 108/73 - NUIRF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 24/73

JOSE AIRTON FERREIRA GOMES
Rua Prof. Edgar de Arruda, 1740 - H Jorge
Fortaleza-Ce. — Tel. 221 5983
Téc. Cont. CRC-Ce. 6502 CPF 091.398.773-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 21/11/1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PARECER Nº 145 /89
AO PROJETO DE LEI Nº 202/89

O VEREADOR NARCÍLIO ANDRADE SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA ", NA FORMA QUE INDICA.

A PROPOSIÇÃO É JUSTA TENDO EM VISTA QUE A DOCUMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ ANEXADA AO PROJETO E A ENTIDADE FUNCIONA EM PLENITUDE, DENTRO DE SEUS OBJETIVOS, ATENDENDO AQUELA COMUNIDADE.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE Novembro DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - **Ceará**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6555 DE 29 DE Novembro DE 1989.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE Novembro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezérra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Silva
COMO RELATOR
Em 17/11/89
Presidente

A Comissão de Legislação
Em 17/11/1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 202/89

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 21/11/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA , SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSISÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE novembro DE 1989.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23/11/1989
Presidente

VEREADOR - NARCÍLIO ANDRADE

JUSTIFICATIVA

O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, É UMA ENTIDADE CILVIL DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM POR FINALIDADE TRABALHAR EM PROL DA SEGURANÇA DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE E ADJACÊNCIAS, AUXILIANDO A POLÍCIA MILITAR E CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ , NA SUA ATIVIDADE PRECÍPUA DE MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.

PELA JUSTEZA DA MATÉRIA EM PAUTA, CONFIAMOS NA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE novembro DE 1989.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/11/1989
Presidente

VEREADOR - NARCÍLIO ANDRADE

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - C.C.S.

E S T A T U T O S

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/9 REGISTRO No. 66970
Data: 07/04/88 Emls.: 450,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

13/10/1987

E X T R A T O publicado na página 13, edição nº 14.709 (parte I) do Diário Oficial do Estado do dia 02.12.87.

C A D A S T R A D O na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO sob o nº 379 - Zona 09 (07.03.88).

R E G I S T R A D O no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos (Cartório Melo Junior) sob o número 66.970 em 07.04.88.

N Ú M E R O D E I N S C R I Ç Ã O N O C. G. C.

12.361.101/0001 - 77

E S T A T U T O S

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - C.C.S.

CAPÍTULO I

Da Sociedade e seus fins

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/9 REGISTRO No. 66970
Data: 07/04/88 Emls.: 450,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. I - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - C.C.S., localizado no bairro de Henrique Jorge, com sede provisória à Rua Maceió, 79, Fortaleza-Capital do Ceará, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, tendo por finalidade:

a)- Trabalhar em prol da segurança dos moradores do Henrique Jorge e adjacências, auxiliando a Polícia Militar e Civil do Estado do Ceará, na sua atividade precípua de manutenção da ordem pública.

Art. II - O C.C.S., tem por objetivos:

a)- Incentivar o bom relacionamento da comunidade e lideranças locais em relação ao policiamento ostensivo a cargo da Polícia Militar e Civil, com vistas ao seu desempenho profissional mais seguro;

b)- Promover palestras, conferencias, foruns de debates, campanhas educativas e culturais que orientem a comunidade na promoção de ajuda e auto-defesa, visando despertar em cada cidadão o sentimento, subjetivo de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíproca em benefício da ordem pública e do convívio social;

b)- Desenvolver um trabalho auxiliar de combate as causas da violência, criminalidade, uso e tráfico de drogas, através de ações, campanhas de orientação, que sensibilizem a população para os pontos criticos e eclosão da criminalidade;

d)- Promover a fiscalização e denunciar as autoridades competentes ações de negligência ou abuso de autoridade por parte do policial fardado ou civil a serviço da comunidade;

e)- Conscientizar a população, da necessidade de aproximação, integração e ajuda mútua entre a Polícia Militar-Civil e o Povo, no binômio eficiente POVO-POLÍCIA como dissuasor na prática de atos ilícitos promovidos por marginais ou desavisado da bôa conduta social.

Art. III - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, será constituidos por membros destacados da comunidade, representantes de Entidades de classes, associações religiosas ou culturais, unidades escolares, clubes de serviço, grupos de jovens do bairro de Henrique Jorge e adjacências, interessados em colaborar na solução dos problemas de segurança da comunidade.

Art. IV - Integrará o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, um representante da Polícia Militar e da Polícia Civil, na condição de " Conselheiros Técnicos ".

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/9 REGISTRO No. 66970
Data: 07/04/88 Emls.: 450,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO II

Dos Sócios, seus direitos e deveres

Art. V - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, é constituido de sócios fundadores e efetivos:

a)- São sócios fundadores - todos aqueles que subscreveram as atas de fundação do C.C.S. e de aprovação dos Estatutos;

b)- Sócios efetivos - são todos os moradores do bairro de Henrique Jorge e adjacências, desde que estejam cadastrados no C.C.S.

Art. VI - São direitos do Sócio:

a)- Participar com direito a voz e voto nas Assembléias Gerais e Extraordinárias;

b)- Participar das atividades do C.C.S. ;

c)- Votar e ser votado.

Art. VII - São deveres dos sócios:

a)- Trabalhar em prol da segurança do bairro de Henrique Jorge e adjacências;

b)- Participar das reuniões, assembléias e demais atividades do C.C.S.

c)- Os sócios não respondem solidária nem subsidiàriamente pelas obrigações financeiras contraidas pelo C.C.S.

CAPÍTULO III

Da Administração do C.C.S.

Art. VIII - São órgãos componentes do C.C.S.

I - ASSEMBLÉIA GERAL

II - DIRETORIA

III - CONSELHO FISCAL

Da Assembléia Geral

Art. IX- A Assembléia Geral é o órgão soberano do C.C.S., e se compõe de todos os sócios em pleno gôzo de seus direitos.

Art. X- A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-a no mês de Janeiro de cada ano para conhecer e aprovar o relatório da Diretoria e votar o parecer do Conselho Fiscal sôbre balanços de contas e demais atos.

Art. XI- A Assembléia Geral Extraordinária, será realizada em virtude de convocação pelo Presidente da Diretoria ou 1/3 dos sócios em situação regular.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/9 REGISTRO No. 66970
Data: 07/04/88 Emls.: 450,00
Válido c/ Sêlo e Rubr. Oficial

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Art. XII- A Diretoria será composta de sete membros, cujo mandato terá a duração de dois anos. Compõe-se de 1 (um) PRESIDENTE, 1 (um) VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO e 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO e 2º TESOUREIRO e RELAÇÕES PÚBLICAS.

§ 1º - Compete a Diretoria criar departamentos, comissões e coordenações de áreas que se tornem necessárias ao bom funcionamento do C.C.S.

§ 2º - Preencher as vagas que se verificarem na Diretoria até um terço de seus membros.

Dos Membros da Diretoria

Art. XIII- Compete ao Presidente:

a) - Presidir as reuniões e assinar as atas;

b) - Rubricar os documentos internos e visar os externos;

c) - Autorisar pagamentos;

d) - Passar o cargo ao Vice-Presidente quando de seus impedimentos e ausências;

e) - Abrir contas em bancos oficiais em nome da Entidade e assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

f) - Representar o C.C.S., ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.

Art. XIV- Compete ao Vice-Presidente:

a)- Comparecer as sessões e auxiliar o Presidente;

b)- Exercer as funções de Presidente quando de seus impedimentos ou ausências

Art. XV - Compete ao 1º Secretário:

a)- Redigir as atas e lê-las nas reuniões;

b)- Assinar todas as correspondências;

c)- Ler os expedientes;

d)- Elaborar e enviar ofícios às autoridades e demais instituições.

Art. XVI - Compete ao 2º Secretário:

a)- Substituir e auxiliar o 1º Secretário;

b)- Organizar o fichário.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/9 REGISTRO No. 06970
Data: 07/04/88 Emls.: 450,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. XVII - Compete ao 1º Tesoureiro:

a)- Fazer as arrecadações;

b)- Fazer pagamentos e prestações de contas;

c)- Na abertura de contas em bancos oficiais em nome da Entidade, assinar cheques juntamente com o Presidente.

Art. XVIII - Compete ao 2º Tesoureiro:

a)- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro e preparar o movimento financeiro da Tesouraria.

Art. XIX - Compete ao Relações Públicas:

a)- Divulgar o trabalho do C.C.S., junto aos órgãos de comunicações;

b)- Estabelecer proveitoso e profícuo relacionamento, entre o C.C.S., e demais entidades do bairro com a Polícia Militar e Civil;

c)- Trabalhar pelo fortalecimento e engrandecimento da imagem do C.C.S., junto a comunidade do Henrique Jorge e adjacências.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. XX - O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) conselheiros sendo um Presidente escolhido por votação de seus pares.

Compete ao Conselho Fiscal:

a)- Fiscalizar toda a escrita da Tesouraria, dando pa

recer sôbre balancetes trimestrais e anuais;

b)- Propor medidas relacionadas com assuntos financeiras.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/9 REGISTRO No. 66970
Data: 07/04/88 Emls.: 450,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art.XXI -

CAPÍTULO VI

Das Disposições Transitórias

Art.XXI - Os cargos vagos na Diretoria e no Conselho Fiscal, serão preenchidos no prazo de 30 (trinta) dias por votação entre seus membros.

Art.XXII - A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal será realizada no 2º domingo de outubro de cada 02 (dois) anos, participando todos os sócios no uso de seus direitos legais.

Art.XXIII- Poderá ser eliminado da Diretoria e do Conselho Fiscal, todo aquele que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo, justificado.

Art.XXIV - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos em reuniões da Diretoria, observadas as disposições do regimento interno.

Art.XXV - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, do Henrique Jorge terá duração por tempo e prazo indeterminado e sua extinção se dará por deliberação da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, quanto ao seu patrimônio será dividido equitativamente com às associações comunitárias do bairro que estejam funcionando legalmente.

Art.XXVI - É vedado o envolvimento do C.C.S., em assuntos de natureza religiosas ou assuntos políticos-partidárias.

Art.XXVII- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser reformado ou alterado, desde que não esteja correspondendo com as finalidades a que se propõe o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA.

§ único - A reforma de que trata este artigo será efetuada por uma Assembléia Geral, convocada para este fim.

Fortaleza, 13 de Outubro de 1987

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE - Francisco Antonio Falcão, brasileiro, casado, aposentado, CPF- 002.514.453-72, domiciliado e residente à Rua: Maceió, 79, nesta Capital.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 8/9 REGISTRO No. 166970
Data: 07/04/88 Emls.: 50,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

VICE-PRESIDENTE - José Alves de Sousa, brasileiro, casado, comerciante CPF- 043.311.683-87, domiciliado e residente à Rua: Guaraní 534, nesta Capital.

1ª SECRETÁRIA - Maria Aparecida dos Santos Valle, brasileira, casada, Auxiliar de Contabilidade, CPF- 155.440.953-53, domiciliada e residente à Rua: Vitoria 754, nesta Capital.

2º SECRETÁRIO - Francisco Carlos Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, CPF- 229.641.263-72, domiciliado e residente à Rua: Joaquim Manuel de Macêdo 1.653, nesta Capital.

1ª TESOUREIRA - Célia Maria dos Santos, brasileira, solteira, orientadora educacional, C.P.F. 122.571.137-87, residente e domiciliado à Rua Heribaldo Costa, 912, Bairro Henrique Jorge, nesta capital.

2º TESOUREIRO - Francisco Alves de Queiroz, brasileiro, casado, contra-mestre de tecelagem, Ident. nº 512.480-SSP-Ce., domiciliado e residente à Rua: Santa Filomena nº 75, nesta Capital.

RELAÇÕES PÚBLICAS - José Teixeira Mendes, brasileiro, solteiro, professor, C.P.F. 013.441.023 - 87, domiciliado e residente à Rua Justo Araujo, 746, nesta capital.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 202/89

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA , SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSISÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE novembro DE 1989.

VEREADOR - NARCÍLIO ANDRADE

JUSTIFICATIVA

O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, É UMA ENTIDADE CILVIL DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM POR FINALIDADE TRABALHAR EM PROL DA SEGURANÇA DOS MORADORES DO BAIRRO HENRIQUE JORGE E ADJACÊNCIAS, AUXILIANDO A POLÍCIA MILITAR E CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ , NA SUA ATIVIDADE PRECÍPUA DE MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.

PELA JUSTEZA DA MATÉRIA EM PAUTA, CONFIAMOS NA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

VEREADOR - NARCÍLIO ANDRADE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

EXTRATO DO ESTATUTO DA ENTIDADE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL "LIRIO DOS VALES". A Entidade Educacional e Assistencia "Lirio dos Vales", com sede à Avenida Humberto Bezerra S/n e foro em Juazeiro do Norte - Ceará, é uma Entidade de promoção cultural, social, educativa e assistencial, sem fins lucrativos, politicos e sem discriminação de credos religiosos, sexo, cor, cuja finalidade é a defesa dos interesses da comunidade, bem como a promoção humana, social, educacional, economica e sanitária.

A Entidade tem duração indeterminada e é regida por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, pelo prazo de quatro anos constando de uma Diretoria: Raimundo Filemon de Almeida Augusto; Secretária: Aqualine Almeida Alencar e escureira: Simunda Cacia Aldeida.

O Conselho é representado em juízo ou fora dêle por um [illegible] será reunido em [illegible] ordinária, convocada [illegible] dos pais dos alunos [illegible] de janeiro da 198[illegible] FAUSTINO.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 9/9 REGISTRO No. [illegible]/66970
Data: 07/04/88 Emls.: [illegible]50,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

NRP 16[illegible] - B

☆☆☆

EXTRATO DE ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA -C.C.S:O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA-C.C.S.com sede provisória à sua [illegible]ação, 79, Bairro do [illegible]enrique Jorge, Município de Fortaleza, Estado do Ceará é uma entidade civil sem fins lucrativos que visa defender os interesses pertinentes à segurança da comunidade; Ao presidente caberá representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações financeiras contaídas pelo Conselho; A entidade existirá por tempo indeterminado, e na hipótese de ser dissolvida somente poderá se-lo mediante Assembléia Geral convocada para esse fim e os bens patrimoniais não por ventura pertencerem do Conselho serão trasferidos equitativamente às associações Comunitárias do bairro que estejam funcionando legalmente; Os estatutos poderão ser alterados no todo ou em parte por uma Assembléia Geral convocada para esse fim, desde que não estejam correspondendo as finalidades a que se propõe o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA-C.C.S-Fortaleza, 13 de outubro de 1987. FRANCISCO ANTONIO FALCÃO-PRESIDENTE. CPF 002.514.453-72.

NRP 16965 - B

☆☆☆

EXTRATO DO ESTATUTO DO NÚCLEO DE APOIO AOS CARENTES DO PARQUE SÃO MIGUEL.

O Nucleo de Apoio aos Carentes do Parque São Miguel, é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos de caráter beneficente e filantrópico, tendo como finalidade planejar, orientar e proteger os interesses da comunidade, com vistas ao desenvolvimento econômico, cultural e social da população residente no Parque São Miguel, utilizando, para tanto, recursos de receitas dos associados, doações em geral, verbas de organismos assistenciais, contribuições e promoções diversas. O Núcleo é administrado por uma Diretoria composta de 12 membros efetivos: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, um Conselho Fiscal com 3 membros efetivos e 3 suplentes, conforme especifica o Estatuto aprovado pela Assembléia Geral. A entidade será representada pelo Presidente e Vice-Presidente, na falta destes, pelo Conselho Fiscal. Extinguir-se-á a entidade por deliberação unânime da Assembléia Geral, quando os bens existentes, após pagas as dívidas de sua responsabilidade serão incorporados a uma entidade congênere. Este Estatuto será reformulado em Assembléia Geral e por deliberação de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos. Ass. a Diretoria.

NRP 16962 - B

☆☆☆

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE SÃO VICENTE.

A Associação dos Moradores do Parque São Vicente, fundada em 28 de agosto de 1986, é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos de caráter beneficente e filantrópica, tendo como finalidade planejar, orientar e proteger os interesses da comunidade com vistas ao desenvolvimento econômico, cultural e social da população residente no Parque São Vicente utilizando, para tanto, recursos de receitas dos associados, doações em geral, verbas de organismos assistenciais, contribuições e promoções diversas ao desenvolvimento econômico, cultural e social da população residente no Conjunto Cidade Oeste, utilizando, para tanto, recursos de receitas dos associados, doações em geral, verbas de organismos assistenciais, contribuições e promoções diversas. A Associação é administrada ple uma Diretoria composta de 12 membros efetivos: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, um Conselho Fiscal com 3 membros efetivos e 3 suplentes, conforme especifica o Estatuto aprovado em Assembléia Geral. A entidade será representada pelo Presidente e Vice-presidente, na falta destes, pelo Conselho Fiscal. Extinguir-se-á a entidade por deliberação unânime da Assembléia Geral quando os bens existentes, após pagas as dívidas de sua responsabilidade serão incorporados a uma entidade congênere. Este Estatuto será reformulado em Assembléia Geral e por deliberação de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos. Ass. a Diretoria.

NRP 16962 - B

☆☆☆

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO MATA DOS ARAÇÁS E BARRO VERMELHO. CAPÍTULO I - Da Sociedade e seus fins. A Associação dos agricultores do Sítio Mata dos Araças e Barro Vermelho, fundada em 27.09.87, com sede e foro no município de Barbalha-Ce, é uma entidade sem fins lucrativos, e tem por objetivos lutar em defesa dos seus direitos junto a Justiça Comum, as autoridades competentes e aos demais segmentos da sociedade. CAPÍTULO II - Da Organização Social. A Sociedade terá número ilimitado de sócios e será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal. CAPÍTULO III - Da Diretoria. A Diretoria da Associação dos agricultores do Sítio Mata dos Araças e Barro Vermelho, será formada por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º e um 2º Secretário, um 1º e um 2º Tesoureiro, e terá um mandato de um ano. CAPÍTULO IV - Das Disposições Gerais. Em caso de extinção, o patrimônio da Sociedade será doado à entidade similar que tenha sede no município de Barbalha-Ce.

NRP 16962 - B

☆☆☆

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6555 DE 29 DE Novembro DE 1989.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE Novembro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezérra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

Fazer um projeto de lei
modificando a Lei 6755/80
ao Juiz de Conselho Comunitário
de Segurança para Conselho
Comunitário de Segurança do Henrique
Jorge

... DE NOVEMBRO DE 1989.

... de utilidade pública ...
... ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ...

... DE FORTALEZA DECRETA E EU ... SEGUINTE LEI:

... Fica considerada de utilidade públi... ... MORADORES DO BAIRRO SERVILUZ ... fins lucrativos com sede e ... Capital. Art. 2º - As pre... vigor na data de sua publi... ... disposições contrárias. PA... ...EFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 ... CIRO FERREIRA GOMES - PRE...

*** *** ***

... Nº 6552 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

... Institui o Dia Municipal da Soli... dariedade ao Povo Palestino e dá outras providências.

... MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

... Fica instituído, no Município de ... Dia da Solidariedade ao Povo Pa... ser comemorado, anualmente, a 29 de ... Art. 2º - Na data a que se refere o ... caberá aos professores da rede escolar ... palestras alusivas ao dia. ... Lei entrará em vigor na data de ... revogadas as disposições em con... PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALE... ... de 1989. Ciro Ferreira Go... ... Fortaleza.

*** *** ***

LEI Nº 6553 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

Concede o Título de CIDADÃO DE FORTALEZA, ao Sr. SILAS DE AGUIAR MUNGUBA.

... MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

... Fica concedido o Título de CIDADÃO ... SILAS DE AGUIAR MUNGUBA. ... Lei entrará em vigor na da... revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de novembro de 1989. CIRO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 6554 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BATISTA PETROLINA E MISSIONÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BATISTA E MISSIONÁRIA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de novembro de 1989. CIRO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 6555 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de novembro de 1989. CIRO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 6556 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento do Município, créditos adicionais, até o limite de NCz$ 35.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município (Lei nº 6.403/89), créditos adicionais até ...